



**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A REMOÇÃO DE SERVIDORES
PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR ENTRE AS UNIDADES DA UNEMAT
EDITAL Nº 001/2013-REMOÇÃO**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, em conformidade com a Lei Complementar 321 de 30 de junho de 2008 e ainda a Lei 8275 de 29 de dezembro de 2004, torna pública a abertura de inscrições para a **formação de CADASTRO DE RESERVA para a REMOÇÃO de servidores da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior-PTES** da UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, destina-se à **formação de cadastro de reserva** de servidores PTES com manifestação de remoção a pedido, para outro *campus*, de acordo com interesse da Administração, em conformidade com o art. 29 da LC 321/2008.

1.2 A presente seleção não prevê a disponibilização de vagas para a remoção, objetivando apenas identificar os servidores interessados em alterar seu *campus* de lotação, que serão classificados considerando as regras estabelecidas no presente Edital.

1.3 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados.

1.4 O presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva será realizado mediante protocolo de pedido do servidor, conforme **anexo I** deste Edital, junto ao setor de Recursos Humanos do respectivo Campus.

1.5 Os resultados do presente Processo Seletivo serão divulgados por meio de Edital no site da Pró-Reitoria de Administração da UNEMAT (www.unemat.br/prad/?link=editais)

1.6 O período de vigência do presente Edital de formação de cadastro de reserva será de **06 (seis) meses**, contados da data da homologação do resultado final, vedada sua prorrogação.

1.7 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Coordenadora, designada pela Pró-reitoria de Administração, nomeada pela Portaria 2126/2013 de 31 de outubro de 2013.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva o servidor PTES que:

- a) seja ocupante de um dos cargos constante no **Anexo II** deste Edital;
- b) não esteja afastado das suas funções, em licença ou cedido à outro órgão ou entidade;
- c) não esteja respondendo processo administrativo disciplinar;



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 No período de **04 a 08 de novembro de 2013**, os servidores PTES interessados em participar do presente processo seletivo e que atendam os pré-requisitos estabelecidos no subitem 2.1, deverão protocolar sua inscrição, junto ao setor de Recursos Humanos do Campus de Lotação, durante seu horário normal de funcionamento.

3.2 Na ficha de inscrição o candidato deverá cadastrar e-mail preferencial e e-mail alternativo, a fim de ser notificado em casos de Convocação para remoção.

3.3 Somente será admitida uma única inscrição por candidato/servidor que deverá **escolher 01 (um) campus de interesse.**

3.4 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, o candidato poderá alterar as opções de *campus* de interesse, protocolando novo pedido de remoção.

3.5 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas ou nas opções de *campi* de interesse.

3.6 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.7 O servidor não poderá realizar inscrição, no presente processo seletivo, para cargo diverso do que ocupa no quadro de servidores da UNEMAT.

3.8 Do indeferimento da inscrição será admitido recurso nos termos dos subitens 5.2 e 5.4 deste Edital.

3.9 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente processo de seleção, acessando o sítio da PRAD/UNEMAT bem como de acessar os e-mails cadastrados nos termos do subitem 3.2, por meio dos quais receberá notificações sobre sua possível convocação para remoção.

3.10 Todas as informações prestadas pelo servidor no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

4.1 O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado em cadastro de reserva, de acordo com o cargo efetivo ocupado e a opção de *campus* escolhida nos termos do subitem 3.3.

4.2 Havendo mais de um servidor ocupante do mesmo cargo, interessado na remoção para a mesma localidade/*campus*, cuja inscrição tenha sido deferida, serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I. especialidade de que a unidade necessite;

II. maior qualificação na área de atuação;

III. maior tempo de efetivo exercício na instituição, no cargo em que concorre no processo seletivo de formação de cadastro de reserva para remoção;

4.3 A classificação final dos servidores será processada em lista única, por cargo e *campus* de interesse, e levará em consideração as regras estabelecidas nos subitens 4.2.



4.4 A classificação no presente processo seletivo de formação de cadastro de reserva não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao surgimento de vaga, ao período de vigência do presente Edital.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva serão divulgados na página da PRAD/UNEMAT de acordo com o cronograma constante no Anexo II do presente Edital.

5.2 Do resultado do deferimento das inscrições e da classificação no presente processo seletivo caberá recurso dirigido à Comissão Coordenadora, protocolado no Setor de Recursos Humanos do Campus, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma conforme Anexo III.

5.3 O recurso versado no subitem 5.2 deverá ser encaminhado por ofício ao qual poderão ser anexadas informações e documentos, necessários à demonstração do direito do interessado, e protocolado junto ao setor de Recursos Humanos do Campus em que está lotado, dentro de seu horário normal de expediente.

5.4 Após apreciação dos recursos será homologado por meio de edital, o RESULTADO FINAL do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva.

5.5 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Durante o período de vigência do presente Edital, a remoção dos servidores classificados no cadastro de reserva, dependerá da disponibilização de novas vagas, incluídas as decorrentes de vacância ou contrapartida de redistribuição.

6.2 Quando surgirem vagas para a **CONVOCAÇÃO** dos servidores classificados no presente cadastro de reserva, a Pró-Reitoria de Administração expedirá Edital específico na página da PRAD/UNEMAT publicando e estabelecendo os critérios do preenchimento das vagas disponibilizadas.

6.3 A distribuição das vagas mencionadas no subitem 6.2 considerará os quantitativos de servidores e necessidades específicas dos *campi* da UNEMAT.

6.4 Observada a ordem de classificação, existindo vagas para remoção, os servidores serão convocados, após a expedição do Edital mencionado no subitem 6.2, por meio do **envio de notificação para os e-mails cadastrados pelo candidato no ato de inscrição.**

6.5 A UNEMAT não se responsabiliza pelo não recebimento de notificação em virtude da capacidade da caixa de e-mail do destinatário ou por qualquer motivo de ordem técnica,



falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 O servidor terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a convocação** de que trata o subitem 6.2 **para CONFIRMAR** via ofício seu interesse na remoção para vaga disponibilizada, junto ao Setor de Recursos Humanos do Campus de lotação atual.

6.7 A **ausência de manifestação**, nos termos do subitem 6.6, será interpretada como **RECUSA**, com a automática **exclusão do servidor da classificação do cadastro de reserva**.

6.8 O **aceite**, a **desistência** ou a **ausência de manifestação** acerca do interesse na remoção para a vaga ofertada **não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio**.

6.9 Será **automaticamente excluído da lista de classificação** o servidor que, no momento da convocação de que trata o subitem 6.4, esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 103 da Lei Complementar 04/1990 e do art. 22 da Lei Complementar 321/2008.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após manifestar seu aceite para a vaga ofertada, o servidor terá sua remoção efetivada, mediante expedição da Portaria do Reitor da UNEMAT.

7.2 Para os fins do subitem anterior o Diretor Administrativo do Campus de origem do servidor deverá enviar junto à Manifestação de Aceite do servidor, documento à PRAD informando a data a partir da qual o servidor estará liberado para apresentar-se no *campus* de destino.

7.3 Poderá o Diretor Administrativo fixar prazo, não superior a 30 (trinta) dias contados da data da Manifestação de Aceite do servidor, durante o qual o servidor deverá permanecer no seu *campus* de origem para transmissão de suas atribuições.

7.4 A ausência de manifestação da Diretoria Administrativa, nos termos do subitem 7.3, possibilitará, ao servidor removido, o imediato deslocamento para o *campus* de destino, a partir da Manifestação de Aceite.

7.5 Após efetivado o ato de remoção, **o servidor removido compromete-se a:**

- a) desempenhar as atividades do seu cargo na nova unidade/*campus* de lotação, observada a necessidade específica do *campus* de destino;
- b) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pelo novo *campus* de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção do turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado no seu *campus* de origem;
- c) entrar em efetivo exercício no *campus* de destino **no prazo de 07 (sete) dias a partir da liberação do campus de origem**.

7.6 O servidor que descumprir as obrigações estabelecidas no subitem 7.5 poderá ter sua responsabilidade apurada, mediante processo administrativo, que poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 04 de 1990, na revogação do ato de remoção.



7.8 Após a expedição da Portaria de remoção, o **servidor ocupante de cargo de direção ou de função gratificada** no *campus* de origem deverá solicitar imediata destituição do cargo/função.

7.9 As **DESPESAS de deslocamento decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão às expensas do servidor removido, não gerando qualquer ônus para a Administração.**

7.10 A remoção de servidor em decorrência do presente processo seletivo para formação de cadastro de reserva, não enseja o direito do seu **cônjuge ou companheiro** postular remoção com amparo na remoção para acompanhamento de cônjuge independente do interesse da administração.

7.11 Para os efeitos do presente processo seletivo para formação de cadastro de reserva, a Reitoria é considerada um *campus* de lotação.

7.12 Para esclarecimentos de eventuais **DÚVIDAS** acerca do presente Edital, o candidato poderá enviar e-mail para o endereço prad@unemat.br

7.13 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Comissão Organizadora expedirá ato de retificação.

7.14 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo III.

7.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres, Mato Grosso, 01 de novembro de 2013.

GUSTAVO LOPES YUNG

Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 2126/2013-UNEMAT